DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos e necessários fins que na elaboração da planilha orçamentária referente ao objeto PONTE TROBUDO para execução sob regime integral dos serviços, fornecimento de mão de obra e elaboração de projeto executivo, foi adotado percentual de BDI de 27,54% (conforme planilha da composição analítica abaixo) e encargos sem desoneração em conformidade com o estabelecido no SINAPI.

COMPOSIÇÃO DO BDI		
ITEM COMPONENTE DO BDI		**VALOR ADOTADO**
Administração Central (AC)		5,50%
Seguro e Garantia (S)		1,00%
Risco (R)		1,27%
Despesas Financeiras (DF)		1,39%
Lucro (L)		8,96%
Tributos (I)		6,65%
PIS	0,65%	
COFINS	3,00%	
ISS	3,00%	
CPRB	0,00%	
Total do BDI %		**27,54%**

Fórmula Acórdão 2622/2013 – TCU:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

OBS:

O detalhamento de encargos sociais atende ao estabelecido no SINAPI - RS para mão-de-obra horista e mensalista.

Dona Francisca/RS, 23 de abril de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
GABRIELA GRUTZMACHER MACHADO
Data: 06/05/2025 18:08:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIELA GRÜTZMACHER MACHADO
Engenheira Civil - CREA RS 215 695